

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

26 DE SETEMBRO DE 2023

Nº 038

## SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Leonardo Nadler Lins, Dr. José Antônio Alves de Melo Júnior, Dr. Francisco Eugênio Galindo Leite de Araújo, Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, e Dr. Luciano Aklino Melo Casanova**, em sessão realizada no dia 25/09/2023 (segunda-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

**PROCESSO Nº 075/2023** – Jogo: RETRÔ x SPORT – categoria amador, realizado em 22/07/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 20 - 2023.

**1º DENUNCIADO: ERICK LUCHETTI MELLO**, (Auxiliar Técnico), do Sport Club do Recife, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenado o réu como incurso no artigo 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, convertendo em advertência.

**2º DENUNCIADO: GUSTAVO HENRIQUE C. JORDÃO**, (Diretor), do Retrô Futebol Clube Brasil, incurso no Art. 258 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenado o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 15 dias, convertendo em advertência.

---

**PROCESSO Nº 076/2023** – Jogo: RETRÔ X SANTA CRUZ – categoria amador, realizado em 09/08/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 20 – 2023.

**1º DENUNCIADO: JOÃO VICTOR ALEXANDRE M. DA ROCHA**, (Atleta Amador), do Retrô Futebol Clube Brasil, incurso no Art. 250 Inc. I do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenado o réu como incurso no artigo 250 inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, convertendo em advertência.

---

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

**PROCESSO Nº 077/2023** – Jogo: SANTA CRUZ x SPORT – categoria amador, realizado em 02/09/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 17 - 2023.

**1º DENUNCIADO: UZIEL LIRA BONIFACIO**, (Treinador de Goleiros) do Santa Cruz Futebol Clube, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenado o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

**2º DENUNCIADO: MEYKSON SILMARK NASCIMENTO**, (Atleta Amador) do Sport Club do Recife, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenado o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, convertendo em advertência.

---

**PROCESSO Nº 078/2023** – Jogo: VIVA FUTEBOL x PORTO – categoria amador, realizado em 02/09/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 17 - 2023.

**1º DENUNCIADO: UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO SILVA**, (Treinador de Goleiros) do Viva Futebol Clube, incurso no Art. 258 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenado o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, convertendo em advertência.

---

**PROCESSO Nº 079/2023** – Jogo: REVELA CRAQUES x SETE DE SETEMBRO – categoria amador, realizado em 02/09/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 17 - 2023.

**1º DENUNCIADO: PROJETO REVELA CRAQUES**, incurso no Art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenado o réu como incurso no artigo 206, aplicando a pena pecuniária de R\$ 100,00 por minutos (40 minutos), totalizando R\$ 4.000,00 com o redutor do artigo 182, ficando a pena no valor de R\$ 2.000,00, estipulando o prazo de 30 dia para o pagamento sob pena das sanções do artigo 223.

---

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

**PROCESSO Nº 080/2023** – Jogo: JAGUAR x ALIANÇA – categoria amador, realizado em 02/09/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 17 - 2023.

**1º DENUNCIADO:** **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JABOATÃO DOS GUARARAPES**, incurso no Art. 206 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenado o réu como incurso no artigo 206, aplicando a pena pecuniária de R\$ 100,00 por minutos (25 minutos), totalizando R\$ 2.500,00 com o redutor do artigo 182, ficando a pena no valor de R\$ 1.250,00, estipulando o prazo de 30 dia para o pagamento sob pena das sanções do artigo 223.

---

**PROCESSO Nº 081/2023** – Jogo: ATLÉTICO TORRES x PORTO – categoria amador, realizado em 03/09/2023 – Campeonato Pernambucano Sub 15 - 2023.

**1º DENUNCIADO:** **SERGIO RICARDO BEZERRA XAVIER**, (Técnico) do Clube Atlético do Porto, incurso no Art. 258 do CBJD.

**DECISÃO:** A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

---

Publique-se



Clécia Rego Barros  
Presidente do TJD/PE.